

PROJETO DE LEGISLATIVO Nº 002/2015 DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MUÇUM, NA FORMA DO ARTIGO 37 E INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ZARPELLON WEBER, Presidente da Egrégia Câmara de Vereadores de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a revisão geral e anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 3378/2013, de 17 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3578/2014, de 11 de dezembro de 2014, aplicando-se o índice revisional no percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento), aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Muçum.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUÇUM.

Em, 09 de janeiro de 2015.

Registre-se e Publique-se

RICARDO ZARPELLON WEBER
PRESIDENTE

ELTON PEZZI
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2015

O presente Projeto de Lei visa estabelecer a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Muçum, na forma da Lei Municipal nº 3578/2014.

O percentual aplicado de 3,5 % (três vírgula cinco por cento), corresponde ao mesmo percentual aplicado à remuneração dos servidores do Poder Executivo.

Muçum, 09 de janeiro de 2015.

RICARDO ZARPELLON WEBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muçum